REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 24/2025

No dia 06.11.2025, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Ricardo Miguel Alves Magalhães, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre, Gonçalo Filipe Carvalho Monteiro e Luísa Maria Lobo da Costa Macedo Areosa Ribeiro.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 17:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com seguinte a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 03/11/2025:

Ordem do Dia

1. Estabelecimento da periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Municipal. */ para deliberação;*
2. Regimento da Câmara Municipal de Cartaxo. */ para deliberação;*
3. Fixação de mais um vereador. */ para deliberação;*
4. Delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente. */ para deliberação;*
5. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 17/10/2025, que aprovou o Plano de Trabalhos Ajustado da Empreitada de Reabilitação da Escola D. Sancho I, Pontével - Concurso Público n.º 11/2024/UFCP. */ para deliberação;*
6. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente, datado de 09 de outubro de 2025, que aprovou a pronúncia aos pedidos de esclarecimentos e a retificação do mapa de quantidades e das peças do projeto do Concurso Público n.º 11/2025/UFCP - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CARTAXO. */ para deliberação;*
7. Concurso Público n.º 11/2024/UFCP - Empreitada para reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével - Alteração de gestor de contrato para efeitos do art.º 290.º-A do CCP e aprovação da minuta da adenda ao contrato. */ para deliberação;*
8. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30/10/2025, que aprovou o Plano de Trabalhos Ajustado da Empreitada de Reabilitação da Escola D. Sancho I, Pontével - Concurso Público n.º 11/2024/UFCP. */ para deliberação;*
9. Isenção parcial do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 731/2025 01 OECP. */ para deliberação;*
10. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação. */ para deliberação;*

11. Assinaturas para movimentação de contas bancárias. */ para deliberação;*
12. Fixação de Preços para a X Feira do Livro Usado. */ para deliberação;*
13. Abertura de Concurso Público n.º 03/2025/CCE, da CCE-CIMLT, para a celebração de Acordo-Quadro para Fornecimento de Gás Natural, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. */ para deliberação;*
14. Despacho n.º 01/PC-JH/2025 – Vereadores em regime a tempo inteiro */ para conhecimento;*
15. Despacho n.º 02/PC-JH/2025 – Designação Vice-Presidente. */ para conhecimento;*
16. Despacho n.º 03/PC-JH/2025 – Designação secretária das Reuniões da Câmara Municipal*/ para conhecimento;*
17. Despacho n.º 04/PC-JH/2025 – Constituição do GAP. */ para conhecimento;*
18. Despacho n.º 05/PC-JH/2025 – Constituição do GAV. */ para conhecimento;*
19. Despacho n.º 06/PC-JH/2025 – Constituição do GAV. */ para conhecimento;*
20. Despacho n.º 07/PC-JH/2025 – Designação oficial público. */ para conhecimento*
21. Despacho n.º 08/PC-JH/2025 – Nomeação instrutores nos processos de contraordenação. */ para conhecimento;*
22. Pagamentos efetuados entre 09/10/2025 e 31/10/2025. */ para conhecimento;*
23. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 31/10/2025. */ para conhecimento;*
24. Posição dos Compromissos entre 09/10/2025 e 31/10/2025. */ para conhecimento;*
25. Modificação Orçamental da Despesa nº 17/2025. */ para conhecimento;*
26. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 17/2025. */ para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia:

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Deu as boas-vindas aos novos vereadores e disse que tem a convicção que, em conjunto, vão conseguir ter muita produtividade naquilo que diz respeito ao trabalho que todos querem desenvolver em prol do nosso concelho.

Voto de pesar

Apresentou um voto de pesar e propôs um minuto de silêncio pelo falecimento da Dra. Hélia Batista, que foi diretora da Escola Secundária do Cartaxo durante mais de 20 anos e membro da Assembleia Municipal do Cartaxo. Em nome do executivo, deixou os pêsames a toda a família e amigos da Dra. Hélia Batista.

Aprovado por unanimidade. Foi cumprido um minuto de silêncio.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

Informações

Reabertura da sala de cinema do CCC - Foi concluída a reabilitação e modernização da sala de cinema do Centro Cultural do Cartaxo, num investimento total de 155.994,68 €, que contemplou também a aquisição de:

- Novo projetor profissional digital de cinema
- Novo sistema de som de cinema 7.1

Ontem, em celebração do Dia Mundial do Cinema (5 de novembro), reabrimos com a exibição do filme Lavagante, de Mário Barroso, inspirado na obra homónima de José Cardoso Pires.

A partir da próxima sexta-feira, dia 14 de novembro, teremos sessões às 21h30, e em alguns domingos à tarde teremos ainda sessões especiais para as crianças.

Convidou todos e todas a juntarem-se a esta nova etapa do cinema no nosso município.

Eventos

- **23 de outubro – Dia do Município do Cartaxo no Festival Nacional de Gastronomia –** O stand da CIMLT recebeu os sabores e saberes do Cartaxo, com exposição, venda e promoção de produtos locais, da doçaria tradicional e da oferta turística do concelho. A doçaria tradicional foi apresentada pela Comissão dos Festejos em Honra do Senhor Jesus dos Aflitos, de Vila Chã de Ourique – "Os Cinquentões 2026" –, e pela Comissão dos Festejos em Honra de Nossa Senhora do Desterro, de Pontével – "Os Quarentões 2026". Também marcaram presença a Naturis, com os seus sabonetes artesanais, e a artesã Ana Tão, que levou ao Festival o seu trabalho de produção artesanal. Um dos momentos altos do dia foi o showcooking do Chef Cláudio Correia, do novo restaurante O Cartaxense (a inaugurar em novembro, na Rua dos Moinhos, no Cartaxo). O Chef apresentou um delicioso Tártaro, harmonizado com o vinho Detalhe, da Adega do Cartaxo.
- **24 de outubro – À conversa com…** - Este evento teve lugar no Centro Cultural do Cartaxo, é uma parceria dos Municípios do Cartaxo e da Azambuja para assinalar o Dia Municipal para a Igualdade. Teve como tema "Redes Solidárias, comunidades iguais".
- **25 de outubro**
 - **7º Aniversário da sede do Grupo Motard Redline,** na Lapa**;**
 - **4.º Aniversário da Loja dos Vinhos Franco;**
 - **30.ª edição do Festival de Folclore do Rancho Folclórico da Casa do Povo da Ereira** que contou com a presença do Rancho Folclórico Malmequeres do Fiandal e do Rancho da União Cultural e Folclórica da Bobadela. Foi uma bonita noite dedicada às tradições, à música e ao convívio;
 - O Centro Cultural do Cartaxo recebeu o **espetáculo "KILT TEST",** de Stand Up Comedy com Diogo Batáguas e Dário Guerreiro;
 - Jantar de agradecimento dos Cinquentões de Vila Chã de Ourique, um evento que serve para apoiar os Cinquentões de 2026.

- **30 de outubro a 2 de novembro –** Decorreu mais uma edição da **Feira de Todos os Santos e da ExpoCartaxo**, um certame com séculos de história que continua a afirmar-se como um dos momentos mais importantes da vida económica, social e cultural do nosso concelho.

 Este ano, contamos com **70 expositores**, **14 associações locais e mais de 80 comerciantes na Feira Franca**, num verdadeiro espaço de encontro, tradição e dinamismo.

 Deixou um agradecimento especial à Sociedade Filarmónica Incrível Cartaxense pelo regresso da sua banda dirigida pelo maestro João Raquel e pela bonita atuação, à SIC pela presença do programa Domingão, e a todos os parceiros, expositores e trabalhadores municipais pelo empenho e dedicação.

Próximos eventos

- **8 de novembro –** Decorrerá o **"Vinho Novo, Saberes Antigos"**, um evento conjunto entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a da Azambuja. É um passeio que cria a oportunidade de conhecer os vitivinicultores, as suas casas agrícolas e ainda, provar o vinho diretamente da cuba. **As inscrições decorrem até** hoje, **dia 6 de novembro**, através do email: turismo@cm-cartaxo.pt.
- **10 de novembro** – A Sociedade Filarmónica Cartaxense irá organizar a Caminhada de São Martinho, pelas 19h. As inscrições podem ser efetuadas na secretaria da sociedade.
- **15 de novembro -** O Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra organiza a 2ª edição do **II Festival de Acordeões** que decorrerá no Centro Social e Recreativo de Vale da Pedra, a partir das 20h.
- **16 de novembro** – Os Quarentões 2026 organizam o evento **Sabores de Outono** na sua sede. O almoço tem início as 13h, a animação está a cargo de Jonathan Paul.

Desporto

- **Carla Ribeiro**, foi a 2ª classificada, no escalão F40-44, no Campeonato Nacional de Aquatlo que decorreu no dia 1 de novembro, na Amora/Seixal.
- O atleta da Roda Livre Cartaxo Team, **Fábio Silva**, foi 7º na classificação geral e 2º no escalão Master, na 18ª Maratona Vale do Sado, no dia 26 de outubro, em Alcácer do Sal, Setúbal.
- Os Atletas da Roda Livre Cartaxo Team conquistaram pódio última etapa do Troféu BTT Ribatejo Norte - XXI Raid BTT Vilaventura, em Vila Cã. **Rúdi Biscaia**, foi 1º Master 35, **Paulo Simoa**, 2º Master 35, **Márcio Timóteo**, 2º Master 45, e **Guilherme Lopes**, 3º Master 50.
- O ginasta do Ateneu Artístico Cartaxense, **Francisco Rodrigues** integra a seleção nacional da Federação Portuguesa de Ginástica, em Seniores Elite e vai representar Portugal no Campeonato Mundial de Ginástica que se realiza de 7 a 9 de novembro, em Pamplona, Espanha.

 Desejou muita sorte ao Francisco Rodrigues e felicitou todos atletas pelos resultados alcançados.

Vereador Ricardo Magalhães

Cumprimentou os presentes.

Desejou que o novo mandato seja bastante construtivo para o concelho e que daqui a 4 anos, quando o mesmo estiver concluído, que o concelho esteja melhor.

Questionou sobre as intervenções nas vias necessárias na zona sul da cidade, nomeadamente, na rua dos Nogueiras e rua do Açude. Referiu que a obra realizada na rua José Tagarro tinha irregularidades no piso e questionou se estava previsto ativar a garantia. Mencionou uma situação na rua da República, na sequência da rutura de água, um problema com um carro, se a situação tinha ficado resolvida e acautelado que não voltasse a acontecer.

No cruzamento dos semáforos em direção ao Cartaxo, foi instalada uma lomba na rua que desce, mas não foi acautelado o escoamento da água antes da lomba. Quando chove, há um período que deixa de haver declive e forma-se uma bolsa de água que torna a circulação do trânsito insegura. Apelou para esta situação fosse resolvida urgentemente, tendo em conta a época das chuvas.

Solicitou o planeamento das estradas que ainda vão ser intervencionadas e informação sobre a data prevista para o início das obras e questionou se há previsão para a repavimentação desta estrada de Vale da Pedra. Acrescentou que a intervenção que estava prevista na EN 3 está por acabar.

Alertou para a situação dos semáforos colocados na rua 25 de Abril, em Valada. Há pessoas que entram na via em ruas perpendiculares e não sabem qual é o sentido do trânsito, porque não há indicação. Referiu que a solução dos semáforos não está a funcionar, porque muitas vezes deixam de funcionar pois, são alimentados por painéis solares.

Solicitou o relatório de execução dos acordos delegação de competências junto das várias juntas de freguesia e um relatório dos apoios, quer financeiros, quer de outra tipologia, dados no último mandato às coletividades, no sentido de perceber o que se pode acrescentar neste mandato, tendo em conta que com a revisão do PAM a CMC terá condições reforçadas para apoiar as coletividades.

Presidente

Relativamente às intervenções nas vias da zona sul da cidade informou que os procedimentos estão a decorrer e a intervenção está prevista para o próximo. A via poderá ter de ser cortada**,** mas objetivo é encontrar uma alternativa, mesmo que temporária, para facilitar a circulação nesta zona.

Sobre a rua José Tagarro disse que se detetaram questões relacionadas com as águas pluviais que têm de ser corrigidas. A rua do Açude causa alguma preocupação pelo facto de ter dois sentidos, de ser estreita e ter muitos carros estacionados. A CMC pretende não só recuperar a via, mas também reordenar toda a circulação para facilitar vida às pessoas e criar mais segurança.

Na rua da República não houve nenhuma rutura, o que aconteceu foi uma tampa que levantou com a força da água e um carro que circulava nesta via ficou com a roda dentro da caixa. Terá de ser criada uma condição para que a tampa não levante, por mais que chova.

Estima-se que este plano de pavimentação termine no próximo ano e as próximas freguesias a ser intervencionadas são Vale da Pedra e Valada. Este plano é, no fundo, um procedimento de fornecimento continuo, ou seja, a CMC pode alterar os locais que queira intervir. Espera que, ainda,

este ano se realize a intervenção nestas duas freguesias, mas depende da disponibilidade da empresa.

A Floene está a preparar a intervenção em Vale da Pedra, que acredita, será realizada ainda este ano. O executivo está preocupado com esta questão, porque entende que compactação das valas não foi feita devidamente. A CMC está a tentar que a empresa cumpra com todas as suas obrigações para que o problema não reapareça.

Na EN 3 - Vila Chã de Ourique falta fazer uma micro pavimentação, a empresa também tem de resolver alguns problemas que já deviam ter sido resolvidos, porque algumas das zonas que foram saneadas e pavimentadas já cederam. Esta questão foi provocada pelo elevado tráfego, mas a CMC pretendia com a intervenção é que este problema não acontecesse. Falta ainda fazer 2 lombas, uma entrada de Vila Chã de Ourique no sentido de quem vem de Santarém, e outra a meio da estrada dentro da vila.

Sobre os semáforos de Valada esclareceu que teve a ver com a campanha do tomate. Na semana passada, houve uma falha num sinal, mas de resto têm funcionado bem. A sinalização de trânsito foi implementada de maneira que o tráfego não entre na rua 25 de Abril, a não ser pelas zonas onde estão os semáforos, à exceção de um beco onde consta uma sinalização de obrigação de viragem para a esquerda que permite visibilidade para quem sai do mesmo.

A solução ideal para resolver este problema seria criar uma rua nova por trás das casas até à reta que vem do Reguengo, mas não sabe se um dia o executivo vai conseguir concretizar, porque há várias questões que se levantam. Contudo, é algo que o executivo quer estudar.

A solução dos semáforos funciona, porque não há cruzamento de veículos pesados, exceto na altura da campanha do tomate.

Para se minimizar a circulação dos pesados, há que reabilitar os caminhos vicinais, que são da responsabilidade juntas de freguesia, ainda assim, a CMC já fez investimento e vai continuar a fazer para diminuir, ao máximo, o trânsito de pesados em Valada, Porto Muge e Reguengo.

Informou que os serviços vão preparar a documentação solicitada.

Vereadora Luísa Areosa

Cumprimentou os presentes.

Desejou ao novo executivo sucesso e um grande desenvolvimento económico durante estes 4 anos, sempre na defesa das populações, de modo que as populações estejam sempre à frente dos interesses partidários.

Deu nota que a lomba alta em frente à igreja está a precisar de uma nova intervenção. Referiu que saiu uma nova lei, salvo erro Lei n.º 100, em que haverá novas transferências de competências para autarquias relativamente às estradas.

Deu os parabéns ao atleta Francisco Rodrigues, à família e ao seu corpo técnico e desejou boa sorte na sua participação no Campeonato Mundial de Ginástica, em Pamplona.

Referiu que tinha saído no dia anterior a Lei 117/2025, com uma nova transferência de competências na reestruturação da saúde e com várias competências para as CCDR, em conformidade também com as autarquias. Neste momento, a competência das câmaras são a gestão das instalações e os espaços das escolas dos agrupamentos.

Sobre a cedência das instalações desportivas disse que deveria ser elaborado um regulamento através dos professores e da população. Se alguém sabe como é que se pode fazer esta gestão, são as pessoas que trabalham todos os dias e se há alguém que queira defender os jovens e preservar as instalações de uma escola, são os professores. Depois a CMC irá fazer os seus reajustes.

Presidente

Informou, sobre a lomba em frente à igreja que, a obra de reparação vai iniciar dentro de 15 dias. Sobre a Lei 117 disse que esta lei consiste na possibilidade de os municípios intervirem nas estradas que são da competência de Infraestruturas de Portugal, mas sem apoio financeiro. A IP dá autorização às autarquias para estas fazerem obras naquilo que é deles.

Esclareceu que todos os regulamentos têm um período de consulta pública e, nessa altura, todas as pessoas podem dar os seus contributos, é uma obrigatoriedade legal. O executivo envolve as pessoas nas suas decisões, pois fala com quem vive os temas diariamente para recolher as suas sugestões. Quanto ao regulamento de utilização das instalações desportivas, esclareceu que o executivo já manifestou a intenção de elaborar o mesmo, mas não há uma obrigação para que assim seja.

Neste momento, tendo em atenção a condição atual, é mais importante concluir o regulamento de apoio às associações que também envolve a utilização das instalações desportivas.

Compreende que tem de haver algumas limitações na utilização nas instalações desportivas dos equipamentos escolares, por variadíssimas razões e a primeira delas é a própria segurança dos atletas e dos alunos. Por exemplo, a escola secundária tem aulas à noite, e nesta altura, o campo e os ginásios estão a ser utilizados por associações. De facto, é necessário fazer alguns ajustes. Referiu, ainda, que o executivo também envolve as associações que usam estes espaços passos nas soluções, porque, acima de tudo, tem de haver compromisso e respeito pelos espaços.

O regulamento em questão não será muito complexo, porque as regras não vão ser muito difíceis de implementar e de cumprir.

Agradeceu a sugestão e disse que todos aqueles que queiram contribuir para tema vão ser ouvidos.

Sobre a Lei 117/2025 disse que esta não é dirigida para os municípios, mas para as CCDR.

Vereador Ricardo Magalhães

Questionou o ponto de situação da obra do parque de estacionamento de Vila Chã de Ourique, que está a ser construído junto ao jardim central.

Referiu que teve conhecimento que uma pessoa do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da União de Freguesias Ereira e Lapa pediu mobilidade, perguntou como está a questão está a ser coordenada com a Junta de Freguesia.

Em relação à rua 25 de Abril, em Valada mencionou que não existe qualquer sinal a indicar qual é o sentido de trânsito e, tendo em conta a nova condição de trânsito, esta zona fica um pouco sensível pois, é utilizada como zona de estacionamento junto à junta de freguesia.

Em Valada, nomeadamente Junto ao cemitério, houve inundações, que mereceram a devida atenção da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal.

Solicitou uma sala para que os vereadores da oposição possam receber cidadãos.

Presidente

Informou que, os trabalhos estão suspensos, na obra do parque de estacionamento de Vila Chã de Ourique, porque está a aguardar por uma intervenção da E-REDES que tem a ver com umas algumas alterações a nível da eletricidade.

A Câmara, em nenhum momento, interfere na gestão das juntas de freguesia. Os executivos das juntas de freguesia têm a capacidade para fazer a gestão do pessoal, dentro daquilo que são as suas responsabilidades próprias e as suas competências delegadas. No entanto, a CMC está sempre disponível para ajudar quando for preciso.

Sobre a rua 25 de Abril, em Valada irá verificar esta questão com mais detalhe.

A inundação em Valada teve a pronta intervenção do município, mas deveria de ter tido uma intervenção anterior por parte da junta de freguesia, porque uma junta de freguesia é completamente autónoma da Câmara Municipal.

Relativamente à sala para vereadores da oposição esclareceu que a CMC não tem salas disponíveis para o efeito, mas sempre que os vereadores da oposição queiram reunir com os munícipes, basta informarem para se providenciar a sala.

B. Ordem do dia:

1. Estabelecimento da periodicidade das reuniões da Câmara Municipal. - Proposta de deliberação n.º 08/PC-JH/2025

"Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal ou quinzenal, se o julgar conveniente;

As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a câmara municipal realiza, pelo menos, uma reunião pública mensal.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 40.º e n.º 2 do art.º 49.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelecer a periodicidade das reuniões da Câmara Municipal nos seguintes termos:

a) *Que as reuniões ordinárias do executivo municipal, tenham uma periodicidade quinzenal, realizando-se as mesmas, na 1.ª e 3ª quinta-feira de cada mês, pelas 17:00 horas, na "Sala de Reuniões", do Edifício dos Paços do Município;*
b) *Que, se o dia da reunião ordinária do executivo municipal coincidir com o dia feriado ou em dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados na alínea anterior.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

O senhor Vereador Ricardo Magalhães e a senhora Vereadora Luísa Areosa intervieram neste ponto e foram prestados os devidos esclarecimentos pelo senhor Presidente.

Deliberado por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 6 votos a favor (5 PSD e 1 CH) e 1 voto contra do PS.

Declaração de voto

Vereador Ricardo Magalhães

Referiu que o seu sentido de voto, se prende com o horário e com justificação que apresentou.

2. Regimento da Câmara Municipal de Cartaxo. - Proposta de Deliberação n.º 13/PC-JH/2025

"Considerando que:

No passado dia 3 de novembro tomaram posse os novos membros da Câmara Municipal do Cartaxo;

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deve dispor de um regimento que defina as regras do seu funcionamento;

Foi elaborada e apresentada a proposta de regimento que se anexa à presente proposta de deliberação, a qual define o modo de funcionamento da Câmara Municipal, designadamente quanto à convocação das reuniões, ordem de trabalhos, forma de votação, elaboração de atas e demais matérias de natureza procedimental;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

1. *Aprovar o Regimento da Câmara Municipal do Cartaxo, conforme proposta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação.*
2. *Determinar que o Regimento ora aprovado entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, devendo ser publicitado nos termos legais e disponibilizado no sítio eletrónico do Município.*

Revogar todas as disposições anteriores que contrariem o presente Regimento.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A senhora Vereadora Luísa Areosa e o senhor Vereador Ricardo Magalhães intervieram neste ponto e foram prestados os devidos esclarecimentos pelo senhor Presidente.

Declaração de voto

Vereador Ricardo Magalhães

Referiu que se abstém neste ponto, no sentido de deixar em aberto a realização de um trabalho futuro para que as reuniões o executivo possam ser realizadas com mais regularidade nas freguesias.

Declaração de voto

Vereadora Luísa Areosa

*"O partido Chega vota **CONTRA***

Foi pedida alteração para cinco dias úteis o envio de documentação e foi negado.

O Partido Chega vê como insuficiente a entrega de documentação no prazo inferior a cinco dias úteis por parte do Executivo da Câmara. A entrega de documentação como está no regimento aprovado pela maioria absoluta do PSD é uma forma de obstrução à análise por parte da oposição, não havendo assim transparência nem vontade do executivo de se saber a verdade apresentada.

Também foram propostos tempos de intervenção no período antes da OD e nas diferentes intervenções e foi negado havendo uma estratégia do Presidente do Executivo poder fazer intervenções sem limite de tempo.

Não houve qualquer tipo de consulta prévia à oposição sobre a elaboração do regimento tendo sido o mesmo ferido de uma das mais elementares regras democráticas."

Deliberado por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor do PSD, 1 voto contra do CH e 1 abstenção do PS.

3. Fixação de mais um vereador. – Proposta de deliberação n.º 07/PC-JH/2025

"Considerando que:

Compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, bem como fixar o seu número até ao limite de dois, nos termos constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Estatui, contudo, o n.º 2 do artigo 58.º do mesmo preceito legal que compete à câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites anteriormente referenciados;

Cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, de acordo com o previsto no n.º 4 do preceito legal identificado.

Pretende o signatário que para além dos dois vereadores permitidos pela alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, seja fixado um terceiro vereador, sendo este Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do nº 2 do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, delibere fixar mais um vereador em regime de tempo inteiro.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 6 votos a favor (5 PSD e 1 PS) e 1 abstenção do CH.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

4. Delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente. - Proposta de deliberação n.º 06/PC-JH/2025

"Considerando que,

Existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município – Câmara Municipal poder delegar no respetivo Presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, atento o disposto no art.º 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Por força do retro citado diploma, um conjunto de matérias são suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias relacionadas com o apoio a atividades de interesse municipal;

Assumem particular relevo e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes, as matérias respeitantes ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação;

A delegação de poderes, figura da desconcentração administrativa, permite uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos;

Por isso, torna-se necessário, a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pelo do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Que, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, ao abrigo do estatuído no artigo 34, n.º 1.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, a Câmara delibere aprovar a delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites dos artigos 36º e 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes poderes e competências:

1. *Competências previstas no artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a seguir indicadas:*
 a) *Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;*
 b) *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*
 c) *Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;*
 d) *Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;*
 e) *Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*
 f) *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*

g) *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*

h) *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;*

i) *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;*

j) *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*

k) *Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*

l) *Executar as obras, por administração direta ou empreitada;*

m) *Alienar bens móveis;*

n) *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*

o) *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*

p) *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*

q) *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;*

r) *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;*

s) *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;*

t) *Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;*

u) *Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;*

v) *Designar os representantes do município nos conselhos locais;*

w) *Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;*

x) *Administrar o domínio público municipal;*

y) *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;*

z) *Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer*

da correspondente junta de freguesia;

aa) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

bb) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

cc) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

dd) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

ee) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

ff) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

2. Competências atribuídas pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a seguir enumeradas:

2.1- Conceder as licenças administrativas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, respeitantes a:

a) Obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º;

b) Obras de construção, alteração ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor, previstas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º;

c) Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º;

d) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada, previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º;

e) Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, constantes na alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º;

f) Obras de construção, ampliação ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º;

g) Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros, previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º.

2.2. Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º, pedidos de informação prévia, nos termos do artigo 14.º;

2.3. Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos do registo predial da parcela destacada, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º;

2.4. Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do disposto no n.º 12

do artigo 13.º;

2.5. *Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 65.º;*

2.6. *Decidir sobre os pedidos de informação prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º, bem como os atos constantes dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo;*

2.7. *Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º;*

2.8. *Promover a consulta pública para efeitos do disposto nos artigos 22.º e n.º 2 do 27.º, nos termos e condições fixadas em regulamento municipal;*

2.9. *Decidir sobre os pedidos de licenciamento, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 23.º, relativos a obras de urbanização e obras previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artigo 4.º;*

2.10. *Aprovar licença parcial para construção de estrutura para as obras previstas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 23.º;*

2.11. *Celebrar contratos com os requerentes que se comprometam a assegurar as infraestruturas necessárias à obra, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º;*

2.12. *Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º;*

2.13. *Aprovar alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, nos termos e condições definidas no n.º 8 do artigo 27.º;*

2.14. *Definir as parcelas afetas aos domínios público e privado do município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º;*

2.15. *Liquidar as compensações urbanísticas previstas nos artigos 44.º e 57.º;*

2.16. *Emitir as certidões, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;*

2.17. *Estabelecer as condições e o prazo de execução das obras de urbanização, bem como a sua alteração, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 7 do artigo 53.º;*

2.18. *Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos do disposto nos artigos 57.º e 58.º;*

2.19. *Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º;*

2.20. *Designar técnicos, nos termos e condições previstas na lei, para a constituição da comissão de realização de vistoria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 65.º;*

2.21. *Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º;*

2.23. *Revogar a licença de operações urbanísticas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 73.º;*

2.24. *Ordenar o despejo administrativo dos prédios ou parte dos prédios, nos termos e para os*

efeitos do disposto no artigo 92.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 109.º;

2.25. Adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º;

2.26. Proceder à notificação e fixação de prazo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º-A;

2.27. Solicitar a entrega de documentos e elementos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 102.º-A;

2.28. Fornecer a informação sobre os termos em que se deve processar a legalização de operações urbanísticas, prevista no n.º 6 do artigo 102.º-A;

2.29. Proceder, oficiosamente, à legalização de operações urbanísticas e exigir o pagamento das respetivas taxas fixadas em regulamento municipal, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 102.º-A;

2.30. Promover a realização dos trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º;

2.31. Autorizar o pagamento fracionado das taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º;

2.32. Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;

2.33. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º;

3. Competências atribuídas pelo Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2016 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197/2016, de 13 de outubro de 2016, a seguir enumeradas:

3.1. Aceitar o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução de obras de urbanização, nos termos do artigo 30.º;

3.2. Decidir sobre o pedido de legalização, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º;

3.3. Nomear os peritos que integram a comissão de vistoria, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º;

3.4. Proceder à legalização oficiosa, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º;

3.5. Aceitar soluções que não respeitem os parâmetros previstos no n.º 1 do artigo 46.º, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo;

3.6. Aceitar soluções que não respeitem os limites previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 52.º, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo.

4. Competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2016 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 229/2016, de 29 de novembro de 2016.

5. Competências atribuídas no âmbito da administração do domínio público pelo Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo, aprovado pela Assembleia Municipal por

deliberação de 29 de setembro de 2015 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245/2015, de 16 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 44.º.

6. *Competências previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, a seguir indicadas:*

 6.1 Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização de despesas com a realização de empreitadas, com a locação ou aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil euros).

 6.2 Aprovar os projetos, os programas dos concursos ou programas dos procedimentos, cadernos de encargos, e demais peças dos procedimentos pré-contratuais, e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de serviços, no âmbito de procedimentos que se encontrem dentro do limite referido na alínea anterior;

 6.3 Consideram-se delegadas no Presidente da Câmara as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas a este órgão pelo Código dos Contratos Públicos, nos termos e com os limites do artigo 109.º do mesmo Código.

7. *Competências previstas no DL nº 264/2002, de 25 de novembro e no DL nº 310/2002, de 18 de dezembro, correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas nos referidos diplomas legais, a saber:*

 7.1 Atribuição de Licença para o exercício da atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;

 7.2 Atribuição de Licença para o exercício de atividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, nos termos do nº. 2 do art.º 39º, do referido diploma legal;

 7.3 Instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com as atividades previstas no retro citado diploma legal.

8. *Competências previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, na sua redação atual, o qual estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.*

9. *Competências previstas no artigo 6.º conjugado com o artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua redação atual, o qual estatui o licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados.*

10. *Competências previstas nos artigos 10.º e 12.º Regulamento de Publicidade do Município do Cartaxo do aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2015 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245/2015, de 16 de dezembro de 2015.*

O Presidente da Câmara,

João Miguel Ferreira Heitor"

O senhor Vereador Ricardo Magalhães e a senhora Vereadora Luísa Areosa intervieram neste ponto e foram prestados os devidos esclarecimentos pelo senhor Presidente.

Deliberado por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor do PSD, 1 voto contra do PS e 1 abstenção do CH.

Vereador Ricardo Magalhães

Declaração de voto

Referiu que o seu sentido de voto se prende com aquilo que defendeu na questão do ponto.

5. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 17/10/2025, que aprovou o Plano de Trabalhos Ajustado da Empreitada de Reabilitação da Escola D. Sancho I, Pontével - Concurso Público n.º 11/2024/UFCP. - Proposta de deliberação n.º 1/PC-JH/2025

"Considerando que:

- *O Concurso Público n.º 11/2024/UFCP - Empreitada de Requalificação da Escola D. Sancho I em Pontével foi lançado em 29/08/2024 (data da informação de abertura).*
- *Devido a erros e omissões, pedidos de esclarecimentos e também a pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, no decorrer do concurso, só foi possível elaborar o relatório preliminar em 21/01/2025 e o relatório final em 30/01/2025. Sendo o contrato assinado a 11/03/2025.*
- *Por via dos trabalhos preparatórios necessários ao início da empreitada, nomeadamente a reorganização do funcionamento da escola, secretaria, direção, bem como a mobilização e otimização dos espaços, só em 06/05/2025 é que foi possível assinar o auto de consignação e aprovar o DPSS um dia depois, marcando aí o início da empreitada.*
- *Com o início da empreitada naquela data, o seu término (18 meses depois) seria a 28/10/2026.*
- *Acontece que o termo de aceitação do financiamento do PRR foi assinado a 18/11/2024 e refere que a obra tem de estar concluída a 30/06/2026 (4 meses antes).*
- *Apesar das diversas tentativas do Município junto da entidade financiadora para prorrogação daquele prazo, tal não se verificou possível.*
- *O Município encetou então, junto do empreiteiro, diligências para a redução do prazo de execução de forma a antecipar a sua conclusão para 30/06/2026; a adenda ao contrato formalizando esta alteração foi assinada no dia 01/08/2025.*

De acordo com o artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos foi solicitado ao empreiteiro o envio o Plano de Trabalhos Ajustado, em função da redução do prazo contratual, no dia 09/09/2025.

No dia 23/09/2025 o empreiteiro enviou para o Município do Cartaxo o referido documento, em anexo, contendo Plano de Trabalhos Ajustado bem como os documentos que dele fazem parte como o Cronograma Financeiro, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos.

Verificou-se que os planos de trabalhos de mão-de-obra e de equipamento são os previstos em concurso, com a adaptações necessárias à reformulação do plano de trabalhos.

De igual modo verificou-se que o plano de pagamentos agora apresentado e calculado diretamente do

plano de trabalhos que agora se propõem aprovar.

Mais se informa que deverá ser este o plano de pagamentos inicial utilizado para o cálculo da revisão de preços, de acordo com clausula 66.º do caderno de encargos da empreitada.

Em suma, consideram os serviços da DOEM – Divisão de Obras e Equipamentos Municipais que o documento apresentado, reúne condições de ser validado e poderá ser aprovado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

De referir ainda, que no dia 03/09/2025 foi assinada por ambas as partes, uma adenda referente a trabalhos complementares, que também irá originar uma atualização ao plano de trabalhos ajustado, no entanto será abordada numa altura posterior visto que a entidade ainda se encontra a elaborar os respetivos documentos.

Face ao exposto, dado que esta competência é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e tendo em consideração a urgência deste procedimento por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário, em 17/10/2025 o Plano de Trabalhos Ajustado relativo à Empreitada de Requalificação da Escola D. Sancho I em Pontével.

Praticou, assim, o signatário um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou o Plano de Trabalhos Ajustado da Empreitada de Reabilitação da Escola D. Sancho I, Pontével - Concurso Público n.º 11/2024/UFCP.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A senhora Vereadora Luísa Areosa interveio neste ponto e foram prestados os devidos esclarecimentos pelo senhor Presidente.

Deliberado por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor do PSD, 1 voto contra do CH e 1 abstenção do PS.

Vereador Ricardo Magalhães

Declaração de voto

Absteve-se neste ponto, porque não acompanhou este processo desde o início.

Vereadora Luísa Areosa

Declaração de voto

*"O Partido Chega vota **CONTRA***

Foi pedida a resposta da Entidade Financeira a negar a prorrogação do prazo e foi-nos negada e haverá aumento da despesa. Esta não entrega do documento mostra a opacidade do executivo PSD."

6. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente, datado de 09 de outubro de 2025, que aprovou a pronúncia aos pedidos de esclarecimentos e a retificação do mapa de quantidades e das peças do projeto do Concurso Público n.º 11/2025/UFCP - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CARTAXO. - Proposta de deliberação Nº 2/PC-JH/2025

"Considerando que:

*No âmbito do **CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2025/UFCP**, referente à **"EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CARTAXO"** promovido pelo Município do Cartaxo, vêm os serviços propor ao órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo da alínea b) do n.º 5 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos e do Artigo 3.º do Programa do Procedimento, proceder à análise dos pedidos de esclarecimentos que consubstanciam lista de erros e omissões, de acordo com o seguinte:*

- *Submetido pela NORCEP CONSTRUÇÕES, S.A. no dia 05/09/2025 às 15:43, o documento que se anexa à presente informação (Cfr. Anexo I);*
- *Submetido pela NORCEP CONSTRUÇÕES, S.A. no dia 06/10/2025 às 12:17, o documento que se anexa à presente informação (Cfr. Anexo II).*

Foi ainda colocado no separador "Outras Comunicações" da plataforma, o seguinte pedido de esclarecimento:

- *Submetido pela ECOEDIFICA - AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, S.A. no dia 15/09/2025 às 18:05, o documento que se anexa a presente informação (Cfr. Anexo III).*

Nessa medida, submete-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar, a resposta sobre os pedidos de esclarecimentos que consubstanciam lista de erros e omissões, de acordo com o disposto no Anexo IV.

No que diz respeito ao pedido submetido pela ECOEDIFICA - AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, S.A. no dia 15/09/2025 às 18:05 (Cfr. Anexo III), não se considera necessário rever o valor base do presente procedimento, face ao reduzido impacto das alterações.

Face aos referidos pedidos, nos termos do disposto no n.º 6 do Artigo 50.º do CCP, propõe-se a disponibilização do mapa de quantidades em formato excel atualizado, das peças do projeto atualizadas, e da resposta aos pedidos de esclarecimentos (Cfr. Anexo IV), para efeitos de apresentação de propostas.

Face ao exposto, e considerando que o teor da presente informação foi aprovado pelo Senhor Presidente da Câmara, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar ratifique a referida decisão, relativamente à pronúncia sobre os pedidos de esclarecimento que consubstanciam a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados, nos termos dos n.ºs 5 e 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

A informação aprovada foi disponibilizada na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

Assim, considera-se salvaguardado o respeito pelos princípios da concorrência e da transparência, corolários das regras, nacionais e comunitárias, da Contratação Pública.

Face ao exposto, dado que todas estas competências são da Câmara Municipal, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 06 de novembro de 2025, tendo ainda em consideração a urgência deste procedimento por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário, através do despacho datado de 09 de outubro, o seguinte:

a) *A aceitação ou rejeição dos pedidos de esclarecimentos que consubstanciam lista de erros e omissões apresentados pelos interessados, nos termos supra expostos;*

b) *A aprovação da retificação do mapa de quantidades e das peças do projeto do **CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2025/UFCP**, referente à **"EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CARTAXO"**.*

Praticou, assim, o signatário, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou a pronuncia aos pedidos de esclarecimentos do Concurso Público n.º 11/2025/UFCP – Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,

João Miguel Ferreira Heitor"

A senhora Vereadora Luísa Areosa e o senhor Vereador Ricardo Magalhães intervieram neste ponto e foram prestados os devidos esclarecimentos pelo senhor Presidente e pela senhora Vereadora Fátima Vinagre.

Deliberado por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor do PSD, 1 voto contra do CH e 1 abstenção do PS.

Declaração de voto

Vereadora Luísa Areosa

*"O Partido Chega vota **CONTRA***

Um Projeto voltado ao passado. Depois de 30 anos, a sua requalificação não acompanha a evolução que existiu durante estas três décadas. A sua capacidade mantém-se, desde a sua inauguração, estando completamente sobrelotada. Além disso torna muitas vezes o trabalho da Escola Secundária sem qualidade, estando o espaço ocupado por outros projetos e para a turma alocada à piscina é atribuído um espaço tão reduzido que coloca em causa um trabalho de qualidade para os nossos alunos.

A entrega da documentação sobre a aprovação deste ponto foi incompleta, não tendo sido entregue o mapa anterior para comparação e os esclarecimentos fornecidos na discussão deste ponto não foram

esclarecedoras, não tendo o Sr Presidente esclarecido sobre se o dimensionamento inicial quando da primeira consulta ao mercado se mantinha ou sofria alterações.

Também não esclareceu se haverá aumento da despesa. Falou numa empresa especialista que os ajudou e essa empresa não dá uma estimativa dos custos? O Sr Presidente não solicitou um Pedido de Informação Prévia (PIP)?

A vereadora do Partido CHEGA"

7. Concurso Público n.º 11/2024/UFCP - Empreitada para reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével - Alteração de gestor de contrato para efeitos do art.º 290.º-A do CCP e aprovação da minuta da adenda ao contrato. - Proposta de deliberação n.º 3/PC-JH/2025

"*Considerando que:*

1. *Foi celebrado entre o Município do Cartaxo e a empresa ECOEDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, S.A., no passado dia 11/03/2025, o Contrato n.º 37/2025, cujo objeto principal consiste na realização da "Empreitada para reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével". Tendo sido assinada no dia 01/08/2025, uma adenda ao referido contrato, a que foi atribuído o n.º 114/2025, por forma a reduzir o prazo de execução contratual.*
2. *Na cláusula 6.ª do referido contrato, foi designado, com gestor do contrato, o Técnico Superior Guilherme Alexandre Pereira Monteiro sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Assistente Técnica Fátima Maria do Espírito Santo Prates Vitorino.*
3. *Tendo em conta a afetação de novos técnicos superiores à Divisão de Obras e Equipamentos Municipais do Município do Cartaxo, torna-se profícua a atualização da designação do gestor de contrato substituto, passando a responsabilidade para o Técnico Superior Rui Manuel Grilo dos Anjos.*
4. *A alteração de gestor de contrato no âmbito do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP) é uma medida que permite modificar o responsável pela gestão de um contrato, geralmente por motivos relacionados à reorganização administrativa ou alterações nas responsabilidades dos envolvidos.*
5. *Foi elaborada pelos serviços jurídicos do município a adenda ao contrato que confere e efetiva a modificação ao contrato necessária para levar a efeito a supra mencionada alteração de gestores de contrato (em anexo).*

Atendendo que este procedimento é uma empreitada lançada e fiscalizada pela Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, propõe-se designar o trabalhador Guilherme Alexandre Pereira Monteiro como gestor do contrato, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo trabalhador Rui Manuel Grilo dos Anjos.

Face ao exposto, dado que a competência é da Câmara Municipal de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, submete-se à aprovação o seguinte:

a) A alteração de gestor de contrato da Empreitada para reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével, designando o trabalhador Guilherme Alexandre Pereira Monteiro, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo trabalhador Rui Manuel Grilo dos Anjos.

b) A minuta da adenda ao contrato.

Anexo:

- Minuta da adenda ao contrato.

O Presidente da Câmara,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 6 votos a favor (5 do PSD e 1 do CH) e 1 abstenção do PS.

8. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30/10/2025, que aprovou o Plano de Trabalhos Ajustado da Empreitada de Reabilitação da Escola D. Sancho I, Pontével - Concurso Público n.º 11/2024/UFCP. - Proposta de deliberação n.º 4/PC-JH/2025

"Considerando que:

- *O Concurso Público n.º 11/2024/UFCP - Empreitada de Requalificação da Escola D. Sancho I em Pontével foi lançado em 29/08/2024 (data da informação de abertura).*
- *Devido a erros e omissões, pedidos de esclarecimentos e também a pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, no decorrer do concurso, só foi possível elaborar o relatório preliminar em 21/01/2025 e o relatório final em 30/01/2025. Sendo o contrato assinado a 11/03/2025.*
- *Por via dos trabalhos preparatórios necessários ao início da empreitada, nomeadamente a reorganização do funcionamento da escola, secretaria, direção, bem como a mobilização e otimização dos espaços, só em 06/05/2025 é que foi possível assinar o auto de consignação e aprovar o DPSS um dia depois, marcando aí o início da empreitada.*
- *Com o início da empreitada naquela data, o seu término (18 meses depois) seria a 28/10/2026;*
- *Acontece que o termo de aceitação do financiamento do PRR foi assinado a 18/11/2024 e refere que a obra tem de estar concluída a 30/06/2026 (4 meses antes).*
- *Apesar das diversas tentativas do Município junto da entidade financiadora para prorrogação daquele prazo, tal não se verificou possível.*
- *O Município encetou então, junto do empreiteiro, diligências para a redução do prazo de execução de forma a antecipar a sua conclusão para 30/06/2026; a adenda ao contrato formalizando esta alteração foi assinada no dia 01/08/2025.*
- *Com o decorrer da empreitada, verificou-se a necessidade da realização de trabalhos complementares, de acordo com o aprovado pelo órgão competente para a decisão de contratar na Proposta de Deliberação 21/VP-PR/2025 de 21/08/2025, tendo sido assinada adenda referente a essa modificação contratual a 03/09/2025.*

De acordo com o artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos foi solicitado ao empreiteiro o envio o Plano de Trabalhos Ajustado, em função da redução do prazo contratual, no dia 09/09/2025.

No dia 28/10/2025 o empreiteiro enviou para o Município do Cartaxo o referido documento, em anexo à presente informação, contendo Plano de Trabalhos Ajustado bem como os documentos que dele fazem parte como o Cronograma Financeiro, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos.

Verificou-se que os planos de trabalhos de mão-de-obra e de equipamento são os previstos em concurso, com a adaptações necessárias à reformulação do plano de trabalhos.

De igual modo verificou-se que o plano de pagamentos agora apresentado e calculado diretamente do plano de trabalhos que agora se propõem aprovar.

Mais se informa que deverá ser este o plano de pagamentos inicial utilizado para o cálculo da revisão de preços, de acordo com clausula 66.ª do caderno de encargos da empreitada.

Em suma, consideram estes serviços que o documento apresentado, reúne condições de ser validado e poderá ser aprovado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Face ao exposto, dado que esta competência é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e tendo em consideração a urgência deste procedimento por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário, em 30/10/2025, o Plano de Trabalhos Ajustado relativo à Empreitada de Requalificação da Escola D. Sancho I em Pontével.

Praticou, assim, o signatário um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou o Plano de Trabalhos Ajustado da Empreitada de Reabilitação da Escola D. Sancho I, Pontével - Concurso Público n.º 11/2024/UFCP.

O Presidente da Câmara,

João Miguel Ferreira Heitor"

O senhor Vereador Ricardo Magalhães interveio neste ponto e foram prestados os devidos esclarecimentos pelo senhor Presidente.

Deliberado por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 6 votos a favor (5 do PSD e 1 do CH) e 1 abstenção do PS.

9. Isenção parcial do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 731/2025 01 OECP. - Proposta de deliberação n.º 5/PC-JH/2025

"*Considerando que:*

Foi solicitado por [redacted] *, averbado em 28/10/2025 para o nome de AMAROFRANGO - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA, um pedido comunicação prévia a que coube o registo de entrada n.º 10310, de 20/06/2025, relativo à construção de edifício plurifamiliar (2 fogos T2), de comércio/serviços e de muro de vedação confinante com via pública, que incide sobre o prédio sito na Largo Vasco da Gama, n.º s 15 e 16, Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º* [redacted] *(extinta)*

e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.[redacted] da freguesia de União das freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta;

Face ao teor da Informação N.º 30401 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 06/10/2025, a operação urbanística em causa entende-se não estar em conformidade integral com o Regulamento do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (RPDMC) no que se refere à previsão de lugares de estacionamento, o edifício plurifamiliar (2 fogos de tipologia T2) e de comércio/serviços proposto, não contempla a totalidade dos lugares de estacionamento exigíveis para a operação urbanística, face aos usos em causa. A dotação de lugares de estacionamento prevista exige 7 lugares de estacionamento, contudo, a presente proposta apenas contempla a redução em um lugar (6 lugares), encontrando-se em desconformidade com o disposto no Art.º 57.º, 2, do RPDMC. Porém, a isenção parcial da dotação de lugares de estacionamento em zona consolidada poderá ser abrangida pelo regime de exceção previsto no Art.º 65 do (RPDMC) e igualmente no Art.º 54º, do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), desde que superiormente venha a ser admitida referida a exceção.

Neste sentido, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) ou seja: quando "b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna", vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), isentar o cumprimento da dotação de um lugar de estacionamento, uma vez que para a operação urbanística em causa seriam exigidos sete lugares.

O Presidente da Câmara,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação. - Proposta de deliberação n.º 9/PC-JH/2025

"*Considerando que:*

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2021, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na redação em vigor, encontra-se estabelecido que "A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: (…) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local."

Refere ainda o número 3, do artigo 6.º da referida lei que "Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada

no presidente da câmara."

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2021, na redação atual, veio contemplar as normais legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, estabelecendo que a referida autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, com exceção dos casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa.

Pelo exposto e considerando o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2021 de 21 de fevereiro (na sua atual redação) e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 127/2021, na sua redação atual.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo:

1. *Autorizar a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação, que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2021, de 21 de junho, na redação vigente, e demais normas de execução de despesa, que resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano para 2025 (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista;*

Autorizar ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LCPA, a delegação no Presidente da Câmara Municipal para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrentes de contratos que não constem do número anterior, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

O Presidente da Câmara,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Assinaturas para movimentação de contas bancárias. - Proposta de deliberação n.º 10/PC-JH/2025

"*Considerando que:*

Face à tomada de posse dos novos membros dos órgãos da autarquia, torna-se necessário proceder à atualização das fichas de assinaturas para movimentação das contas do município;

Para movimentação das referidas contas são necessárias duas assinaturas autenticadas com o selo branco em uso nesta autarquia.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar que uma das assinaturas seja de um dos seguintes membros da Câmara:

- ✓ *João Miguel Ferreira Heitor – Presidente da Câmara Municipal*
- ✓ *Pedro Miguel Ferreira Reis - Vice-Presidente da Câmara Municipal*

E a outra assinatura a de uma das seguintes trabalhadoras:

- ✓ [redacted] - *Assistente Técnica (Tesouraria)*
- ✓ [redacted] - *Assistente Técnica (Tesouraria)*

O Presidente da Câmara,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Fixação de Preços para a X Feira do Livro Usado. - Proposta de deliberação n.º 11/PC-JH/2025

"*Considerando que:*

Constituem atribuições do Município do Cartaxo a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em diversos domínios, nomeadamente no domínio da cultura e da promoção do desenvolvimento. – Cfr. al. e) e m) do n.º 2 do art.º 23 do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.

No ano de 2025, o Município do Cartaxo pretende realizar a décima edição da Feira do Livro Usado, na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, nos dias de 15 a 29 de novembro.

Os livros que se pretende vender nesta edição da Feira do Livro Usado encontram-se ligeiramente danificados ou existem em duplicado. Todos foram doados ao Município, não se encontrando carregados em inventário. Além disso foi também tido em conta o espaço que se pode libertar pela ocupação destes livros e alguma rentabilização económica.

Neste âmbito, foi elaborada uma lista de livros usados, para venda na X Feira do Livro Usado.

A competência para estabelecer preços é da Câmara Municipal, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do art.º 21º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

No total são 139 títulos, conforme listagem em anexo, para os quais se sugere o valor de 1€, 2€ e 5€ por livro para a sua venda.

Juntam-se a estes um montante de livros remanescentes da última feira do livro usado cuja listagem foi já presente em reunião de Câmara em 2024.

O programa de faturação, instalado nos serviços do município, inclusivamente na Biblioteca Municipal, obriga a que os produtos vendidos estejam discriminados e referenciados e fixados preços, o que já acontece.

Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 03.09, "Os preços... a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a fixação de preço de venda ao público de 1€, 2€ e a 5€ por unidade com IVA já incluído à taxa legal aplicável, dos livros discriminados em lista anexa, nos termos do disposto na al. e) do nº 1 do art.º 33 do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

13. Concurso Público n.º 03/2025/CCE, da CCE-CIMLT, para a celebração de Acordo-Quadro para o Fornecimento de Gás Natural, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia - Celebração Acordo Quadro. - Proposta de deliberação n.º 12/PC-JH/2025

"*Considerando que:*

a) *O fornecimento de gás natural, é fundamental para o funcionamento do Município do Cartaxo;*

b) *O anterior Acordo Quadro com o mesmo objeto, celebrado ao abrigo do procedimento de Concurso Público n.º 07/2022/CCE, irá terminar a 17 fevereiro de 2026;*

c) *O Município, não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a prestar os referidos serviços;*

d) *O Município do Cartaxo, pretende aderir ao procedimento de formação do Acordo-Quadro melhor identificado supra;*

e) *A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas.*

Propõe-se o seguinte:

1. ***Escolha do tipo de procedimento***

A celebração de um acordo-quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n. º 1 do art.º 252 do Código dos contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para ***o fornecimento de gás natural,*** *que integra as seguintes entidades:*

i. Município de Almeirim;

ii. Município de Alpiarça;

iii. Município de Azambuja;

iv. Município de Benavente;

v. Município do Cartaxo;

vi. Município da Golegã;

vii. Município de Rio Maior;

viii. Município de Salvaterra de Magos;

ix. Município de Santarém;

x. CERCI FLOR DA VIDA, C.R.L;

xi. Santa Casa da Misericórdia de Rio Maior.

2. Prazo

1. O Acordo Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento terá a duração inicial de 407 dias, com início em 18 de fevereiro de 2026 e termo a 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado, até ao máximo de duas renovações sucessivas, por períodos de 12 meses, não podendo em caso algum ultrapassar a data limite de 31 de março de 2029.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Acordo Quadro poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, enviada por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 120 dias relativamente à data prevista para a sua cessação.

3. A cessação do Acordo Quadro pelo decurso do prazo de vigência mencionado no número 1 da presente Cláusula não prejudica as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, caso o adjudicatário de um futuro Acordo Quadro não seja o mesmo que o adjudicatário que vier a ser designado no âmbito do presente procedimento, o presente contrato poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário à transição de todos os pontos de fornecimento de gás para um novo fornecedor, pelo período máximo de 60 dias, sendo apenas pagos os bens efetivamente prestados multiplicados pelos preços contratualizados.

3. Justificação da Não Adjudicação por Lotes

No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição de bens e serviços superior a 135.000,00€, previsto no n.º 2 do artigo 46.º -A do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados.

No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos, é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Com efeito, os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que

voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Nessa senda, uma alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o CCP promover a adjudicação por lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) que se pretende celebrar não é certo que venham a ser adquiridos bens em montante igual ou superior a 135.000,00€ por todas as entidades adjudicantes. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;

b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade do fornecimento dos bens. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos bens às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos bens fornecidos, o que colocaria seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, podem as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos apontados pelo legislador.

Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

Com efeito, separados os bens pretendidos em diversos lotes, certo é que o objetivo da economia de escala deixaria de encontrar respaldo em tal modo de execução, porquanto, como bem se compreende, vários contratos celebrados com distintos operadores económicos redundaria num agravamento do custo médio dos bens fornecidos e, por ser assim, tal desaguaria num óbvio agravamento da despesa

pública.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos call off's – (ou seja, de um verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revela-se, diga-se, deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

4. Preço base unitário

1. Com a celebração do Contrato-Quadro, o adjudicatário atribui às Entidades Adjudicantes o direito de celebrarem o contrato a título gratuito, razão pela qual o Contrato Quadro, por si só, não gera para as Entidades Adjudicantes, a obrigação de pagar qualquer preço por força de tal atribuição.

2. Não obstante, para efeitos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP, considera-se preço base unitário a quantia prevista no Anexo II do Caderno de Encargos anexo à presente informação, à qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se devido, o qual constitui o preço unitário máximo que as Entidades Adjudicantes se dispõem a pagar pelo fornecimento dos bens contratados.

3. O preço base unitário é decomposto pela consideração do TTF, cujo valor tido em consideração foi o TTF (1 mês) referente a agosto de 2025[1] (0,033847€/KWh), somado ao valor de k, que corresponderá a todos e quaisquer custos a somar ao TTF (indexante, em €/kWh), somado ao valor de k, que corresponderá a todos e quaisquer custos a somar ao TTF (indexante, em €/kWh).

4. O preço base unitário teve por referência o anterior procedimento de Acordo Quadro, tendo o preço base unitário resultado do valor k definido para o anterior procedimento com o componente TTF atualizado ao mês de agosto de 2025 e, bem assim, o facto de serem aqueles os montantes adequados à disponibilidade financeira das entidades adjudicantes para fazer face às necessidades públicas em questão.

5. Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, o Gestor do Acordo Quadro indicado pelos órgãos competentes para a decisão de contratar é a técnica superior Sara Baudoin Tomé.

6. Constituição do Júri

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, na medida em que o procedimento a adotar é um

Concurso Público, com publicação de anúncio no JOUE, propõe-se que o Júri tenha a

seguinte constituição:

a) Sara Baudoin Tomé (CIMLT) (presidente);

[1] apresentado na página https://www.protergia.gr/en/home/natural-gas/ttf-prices-per-month/

b) Pedro João da Costa Azemel (Município de Santarém) (vogal efetivo);

c) Victor Manuel Matias Cardoso (Município de Benavente) (vogal efetivo);

d) Ana Isabel Lopes Neto (CIMLT) (vogal suplente);

e) Mário Rui Gonçalves Ruas (CIMLT) (vogal suplente).

7. Código CPV

Ao Fornecimento de Gás Natural corresponde o Código CPV 09123000-7 Gás Natural, de acordo com o previsto no Regulamento (CE) n. º213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007.

8. Delegação de Competências

1. *Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º e do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as seguintes competências:*
 a) *Proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP;*
 b) *Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º do CCP;*
 c) *Proceder à decisão de adjudicação do Acordo Quadro;*
 d) *Proceder à não adjudicação e revogação da decisão de contratar, nos casos previstos no artigo 79.º do CCP;*
 e) *As competências previstas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 86.º do CCP;*
 f) *Aprovação da minuta do Acordo Quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;*
 g) *Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.*
2. *Propõe-se também que a competência para proceder à outorga dos contratos-quadro, em nome e em representação das entidades adjudicantes, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.*
3. *Ao abrigo do n.º 1 do art.º 46 do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.*
4. *Propõe-se, ainda, que seja concedida a delegação, no júri do procedimento, da competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º e n.º 2 do artigo 69.º do CCP.*
5. *Propõe-se a delegação de competências no técnico Mário Rui Gonçalves Ruas, para proceder à comunicação das decisões tomadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, por forma a materializar as mesmas nas plataformas eletrónicas para efeitos de*

contratação pública da entidade.

6. *Propõe-se ainda, aprovação das peças do procedimento correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente informação.*

A competência relativamente aos pontos supra enunciados pertence à Câmara Municipal, de acordo com fundamento na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º do CCP e na al. dd) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º do CCP e na al. dd) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à abertura de procedimento de concurso público, com vista à celebração de acordo quadro para ***Fornecimento de Gás Natural****, nos termos propostos.*

O Presidente da Câmara,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

14. Despacho n.º 01/PC-JH/2025 – Vereadores em regime a tempo inteiro.

"Nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 e no n.º 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designo como vereadores em regime de tempo inteiro Pedro Miguel Ferreira Reis e Maria João Nunes de Oliveira.

Este despacho entra em vigor no presente dia.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Município, 3 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A Câmara tomou conhecimento.

15. Despacho n.º 02/PC-JH/2025 – Designação Vice-Presidente.

"Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal, de entre os vereadores, o vereador a tempo inteiro Pedro Miguel Ferreira Reis, o qual me substituirá nas minhas faltas e impedimentos.

Este despacho entra em vigor no presente dia.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Município, 3 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A Câmara tomou conhecimento.

16. Despacho n.º 03/PC-JH/2025 – Designação secretária das Reuniões da Câmara Municipal.

Ao abrigo do estatuído no n.º 2 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo a trabalhadora Inês Margarida Ribeiro Calisto, para desempenhar as funções de secretária das reuniões da Câmara Municipal.

Este despacho entra em vigor no presente dia.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Município, 3 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A Câmara tomou conhecimento.

17. Despacho n.º 04/PC-JH/2025 – Constituição do GAP.

"Ao abrigo do estatuído na al. a) do n.º 1 do art.º 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituo o gabinete de apoio à presidência, nomeando como chefe de gabinete a senhora Andreia dos Santos Elvas, titular do cartão do cidadão n.º [redacted] *válido até* [redacted]

Este despacho entra em vigor no presente dia.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Município, 3 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A Câmara tomou conhecimento.

18. Despacho n.º 05/PC-JH/2025 – Constituição do GAV.

***"**Ao abrigo do estatuído na al. b) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 42.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituo o gabinete de apoio à vereação, nomeando como secretária a senhora Estela Marisa Serôdio David Nunos Gabirro, titular do Cartão de Cidadão n.º* [redacted] *válido até* [redacted]

Este despacho entra em vigor no presente dia.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Município, 3 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A Câmara tomou conhecimento.

19. Despacho n.º 06/PC-JH/2025 – Constituição do GAV

"Ao abrigo do estatuído na al. b) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 42.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, nomeio como secretário, para o gabinete de apoio à vereação, o senhor João Vasco Clemente Mota, titular do Cartão de Cidadão n.º [redacted], válido até [redacted], funcionário da Adega Cooperativa do Cartaxo, S.A.

Este despacho entra em vigor no presente dia.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Município, 3 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A Câmara tomou conhecimento.

20. Despacho n.º 07/PC-JH/2025 – Designação oficial público.

"Ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nomeio o trabalhador Luís Miguel da Silva Benavente para desempenhar funções de oficial público, cabendo-lhe lavrar todos os contratos nos termos da lei.

Na suas faltas e impedimentos será substituído pela trabalhadora Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Este despacho entra em vigor no presente dia.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Município, 3 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A Câmara tomou conhecimento.

21. Despacho n.º 08/PC-JH/2025 – Nomeação instrutores nos processos de contraordenação.

"Nos termos da al. n) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nomeio instrutores nos processos de contraordenação Ana Luísa dos Santos Caria e Luís Miguel da Silva Benavente, estando incumbidos de praticar todos os atos inerentes à função, nos processos que lhes forem confiados.

Este despacho entra em vigor no presente dia.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Paços do Município, 3 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A Câmara tomou conhecimento.

22. Pagamentos efetuados entre 09/10/2025 e 31/10/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

23. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 31/10/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

24. Posição dos Compromissos entre 09/10/2025 e 31/10/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

25. Modificação Orçamental da Despesa nº 17/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

26. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 17/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

Intervenção do Público

C. Intervenção do público:

Manuela Carvalho

Cumprimentou os presentes.

Relativamente ao novo mandato, espera que todos os partidos se unam para bem do Município.

Referiu que, as reuniões do executivo, deveriam ser realizadas mais tarde para incentivar os munícipes a participarem.

Na última reunião da Câmara que esteve presente, falou de um processo de licenciamento de utilização que submeteu à CMC, contudo até momento não teve qualquer resposta.

Referiu que, da rua onde reside para o centro da cidade, as pessoas têm de passar por ruas que se encontram em mau estado, nomeadamente a rua dos Nogueiras e a rua José Tagarro. A rua José Tagarro foi intervencionada há pouco tempo, mas o piso tem muitas irregularidades. Neste sentido questionou o que está previsto neste mandato para a parte sul da cidade do Cartaxo, nomeadamente no terreno adquirido pela CMC.

Presidente

Reuniões de Câmara – O horário das reuniões passou para as 17:00 horas, para facilitar um bocadinho a vida dos cidadãos que queiram intervir na reunião. Relembrou que a decisão do executivo em alterar as reuniões para um horário laboral teve a ver com o apoio técnico. Ser for necessário pedir a algum trabalhador para ir à reunião de Câmara esclarecer alguma questão, já não é preciso pedir para virem à noite. Salientou que, quando as questões são importantes, as pessoas têm a capacidade de arranjar tempo para irem à reunião de Câmara. Acrescentou, ainda, que o executivo também atende os cidadãos fora do horário das reuniões do executivo.

Licença de utilização – Vai averiguar o ponto de situação do processo em causa.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

Rua José Tagarro – Referiu que a tipologia da rua tem as pendentes encaminhadas para o centro da via, assim como os coletores das águas pluviais e, às vezes, as rodas dos veículos passam por cima das tampas. Para além desta questão, o pavimento também não é alcatroado, mas de pavê, o que dá a sensação de alguma irregularidade. A obra foi fiscalizada e cumpriu com todos os requisitos formais para garantir qualidade, mas admite que alguma coisa possa ser melhorada.

Rua das Nogueiras – Está a ser desenvolvido um projeto para reabilitar a rua e para construção de uma nova passagem hidráulica que passa por cima da ribeira.

Terreno – Quanto ao terreno adquirido pela Câmara, entre a Rua 5 de Outubro e a rua Nova do Açude, a CMC já tem um estudo prévio. O executivo percebeu que aquele espaço ganharia muito mais se fosse aberta uma rua com dois sentidos, uma zona de estar e uma bolsa de estacionamento significativa e, depois, uma nova circularidade entre a rua Nova do Açude e a rua José Maria Nicolau. Pensa que no próximo ano a CMC tenha condições de iniciar esta obra.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A reunião da Câmara Municipal do Cartaxo sumariada na presente ata pode ser total e integralmente consultada online em

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 19:34 horas.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] João Miguel Ferreira Heitor

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] João Miguel Ferreira Heitor
Dados: 2026.09.21 18:31:13 +01'00'

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 03/PC-JH/2025, de 03-11)

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Assinado de forma digital por Inês Margarida Ribeiro Calisto
Dados: 2026.09.21 09:53:45 +01'00'

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.